



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

Data de atualização: 21/10/2010

ESTUDO SOCIAL OU PSICOLÓGICO

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 24

ENUNCIADO 2 – AS CARTAS PRECATÓRIAS, PARA INCLUSÃO EM CADASTRO, DE OUTROS JUÍZOS, VISANDO ESTUDO SOCIAL E PSICOLÓGICO, DISTRIBUÍDAS APÓS 08/05/08, DEVEM SER DEVOLVIDAS, SEM CUMPRIMENTO, POR FALTA DE INTERESSE, JÁ QUE O SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO NÃO PERMITE A DUPLICIDADE DE INSCRIÇÃO APÓS A DATA DE SUA VIGÊNCIA.

(VER: [ADOÇÃO](#))

[AVISO TJ Nº 24, DE 10/07/2008](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 14

1 - É VEDADA A PRESENÇA DO ADVOGADO DE QUALQUER DAS PARTES NAS ENTREVISTAS REALIZADAS POR ASSISTENTE SOCIAL E/OU PSICÓLOGO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O ESTUDO SOCIAL E/OU PSICOLÓGICO DETERMINADO PELO JUIZ.

3 - ALEGAÇÕES GRATUITAS DE PARCIALIDADE FEITAS PELO ADVOGADO AO CONTESTAR O PARECER SOCIAL E/OU PSICOLÓGICO, NÃO IMPLICARÃO NA INTIMAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL E/OU PSICÓLOGO PARA SE DEFENDER EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

4 - SE O JUIZ, O MINISTÉRIO PÚBLICO E/OU A PARTE NECESSITAREM DE ESCLARECIMENTOS QUANTO AO LAUDO APRESENTADO PELO ASSISTENTE SOCIAL E/OU PSICÓLOGO FORMULARÃO OBJETIVAMENTE OS QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS POR ESCRITO OU, SE NECESSÁRIO, EM AUDIÊNCIA, PARA A QUAL DEVERÃO ESTES SER REGULAMENTE INTIMADOS.

5 - O(S) ASSISTENTE(S) TÉCNICO (S) DE QUALQUER DAS PARTES, PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL E/OU DE PSICOLOGIA PODERÃO TER ACESSO AOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS (ENTREVISTAS, VISITAS DOMICILIARES, ETC), REALIZADOS PELO ASSISTENTE SOCIAL E/OU PSICÓLOGO DO JUÍZO, SEM CONTUDO NELES INTERVIR, SENDO FACULTADO AO MESMO ASSINAR O LAUDO CONJUNTAMENTE. SERÁ RESPEITADA A NEGATIVA DA PARTE CONTRÁRIA EM RECEBER O ASSISTENTE TÉCNICO NA VISITA DOMICILIAR.

6 - RECOMENDA-SE QUE OS PARECERES ELABORADOS POR ASSISTENTES SOCIAIS E/OU PSICÓLOGOS CONTENHAM INDICAÇÃO DE SOLUÇÕES DE ORDEM ASSISTENCIAL OU PSICOLÓGICA PARA CADA CASO CONCRETO, BEM COMO DOS MEIOS E INSTITUIÇÕES CAPAZES DE IMPLEMENTÁ-LAS.

[AVISO TJ Nº 14, DE 25/03/2002](#)

Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Para sugestões, elogios e críticas: jurisprudencia@tjrj.jus.br